

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2016
REGISTRO DE PREÇOS
PRORROGADO



COMPOSIÇÃO DO EDITAL

1. DO OBJETO
2. DA PARTICIPAÇÃO
3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
4. DO CREDENCIAMENTO NO SÍTIO www.cidadecompras.com.br
5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO
6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO
7. DOS RECURSOS
8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10. DO CADASTRO DE RESERVA
11. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12. DA EXECUÇÃO DO OBJETO
13. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS

- ANEXO I - Especificações do Objeto
- ANEXO II - Termo de Referência
- ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços
- ANEXO IV - Minuta do Contrato

MODELOS

- MODELO I - Declaração de Responsabilidade Técnica pelos Serviços (Empresa)
- MODELO II - Declaração do Responsável Técnico pelos Serviços (Profissional)
- MODELO III - Declaração de Utilização do Manual de Boas Práticas
- MODELO IV - Demonstrativo da Capacidade Econômico-financeira

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2016
REGISTRO DE PREÇOS
PRORROGADO



PREÂMBULO

Órgão Interessado:	Secretaria Municipal de Saúde - FMS
Processo:	2016004055
Regime Legal:	Leis Federais nº 10.520/2002, 8.666/1993 e suas alterações, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações Lei Complementar 147/2014, Decretos Municipais nº 203/2005, 34/2006, 415/2013, 946/2015, 1.031/2015 e Lei Complementar Municipal nº 178/2008.
Tipo Licitação	MENOR PREÇO POR ITEM
Exame do Edital:	Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Finanças, sito à Quadra 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B, Av. NS-02, Loteamento Palmas 2ª etapa, Bairro: Plano Diretor Sul, no prédio do PREVIPALMAS, 3º piso, CEP. 77.023.006 em Palmas/TO.
Retirada do Edital:	www.cidadecompras.com.br
Local da Sessão:	www.cidadecompras.com.br
Data da Sessão:	01/04/2016
Hora da Sessão:	09h00min (horário de Brasília-DF)
Recebimento propostas:	Início em 21/04/2016 às 18 horas e Término em 01/04/2016 às 08h45min
Limite para Impugnação:	30/03/2016 às 09h00min
Informações:	Telefones (63) 2111-2736 / 2737 em horário comercial E-mail cplpalmas@gmail.com

1. DO OBJETO

- 1.1. Este pregão para registro de preços tem por objeto a futura aquisição de refeições (almoços/jantares) estilo SELF SERVICE, para atendimento aos usuários do CAPS II, usuários e plantonistas do CAPS AD III, servidores plantonistas das Unidades de Pronto Atendimento Norte e Sul (UPA Norte e UPA Sul), Serviços de Urgência (SAMU), conforme especificações dos anexos I e II.
- 1.2. As quantidades constantes na especificação do ANEXO I são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.
- 1.3. Não será permitida a indicação de cota mínima a ser registrada.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça as exigências deste edital e devidamente cadastradas no portal da Confederação Nacional dos Municípios, site www.cidadecompras.com.br.
- 2.2. Não poderá participar desta licitação a empresa que:

- a) Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2016
REGISTRO DE PREÇOS
PRORROGADO



- b) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Municipal de Palmas;
- c) Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei nº. 8.666/93;
- d) Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o deste Pregão;
- f) Estiverem reunidas sob forma de consórcio;
- g) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- h) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

2.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços até a data e horário previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

2.4. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 178/2008, independentemente de qualquer transcrição.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.cidadecompras.com.br, em até 2 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.

3.2. As impugnações, pelos licitantes, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.cidadecompras.com.br, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da abertura do certame, em observância às determinações contidas no art. 41 da Lei 8.666/93.

3.3. As respostas dos pedidos de esclarecimentos e das impugnações também serão realizadas pelo mesmo meio eletrônico, através do site www.cidadecompras.com.br.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SÍTIO www.cidadecompras.com.br

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a Confederação Nacional dos Municípios pela website: www.cidadecompras.com.br.

4.2. As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Palmas - Tocantins e ao Portal da CNM - Confederação Nacional dos Municípios, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2016
REGISTRO DE PREÇOS
PRORROGADO



eletrônico.

- 4.4. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Palmas e do sítio www.cidadecompras.com.br, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. Do Envio das Propostas de Preços pelo Sistema Eletrônico

5.1.1. Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico do site www.cidadecompras.com.br, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

5.1.1.1. Antes do envio da proposta de preços, o fornecedor deverá efetuar a retirada do edital eletronicamente, no site www.cidadecompras.com.br.

5.1.2. As empresas que apresentarem propostas para participação no Pregão na forma Eletrônica, automaticamente estarão prestando declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no art. 4º, VII, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

5.1.3. O representante credenciado observará as condições do Edital, disponível na lista de editais, observará as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

5.1.4. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste Edital.

5.1.5. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.6. Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.7. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo PREÇO UNITÁRIO, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no ITEM 1 (OBJETO) deste edital, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo desclassificada a proposta ou o lance que seja apresentado de forma diversa.

5.1.8. Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes e outros, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.

5.1.8.1. Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com taxas, impostos, fretes e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Palmas.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2016
REGISTRO DE PREÇOS
PRORROGADO



5.1.9. O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.1.10. O PROPONENTE DEVERÁ INSERIR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, NO SISTEMA ELETRÔNICO, COM O PREÇO UNITÁRIO DO ITEM LICITADO.

5.2. Da Abertura e do Julgamento das Propostas de Preços

5.2.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas às propostas de preços, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

5.2.2. **SERÃO DESCLASSIFICADOS OS LANCES FINAIS QUE ESTIVEREM ACIMA DO VALOR ESTIMADO NO CERTAME.**

5.2.3. O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

5.2.4. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

5.2.5. **Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital.**

5.3. Da Sessão de Disputa e da Formulação de Lances

5.3.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.

5.3.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

5.3.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.

5.3.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2016
REGISTRO DE PREÇOS
PRORROGADO



- 5.3.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 5.3.7. A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.
- 5.3.8. Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá ocorrer o encerramento da sessão pública, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, de até trinta minutos, findo o qual será encerrado o recebimento de lances.
- 5.3.9. Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido um menor valor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 5.3.10. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor valor. Caso não haja lances, o licitante vencedor será aquele que houver ofertado a melhor proposta inicial.
- 5.3.11. No caso de haver desconexão do pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.3.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 5.3.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro de data diversa.
- 5.3.14. Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 5.3.15. No caso de convocação de empresas subsequentes previstos no item anterior, os documentos de habilitação serão considerados válidos e em dia a partir da data da convocação.
- 5.3.16. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão, eletronicamente, o tratamento diferenciado para desempate de lances, conforme preceitua a Lei Federal nº 123/2006, desde que declarem a respectiva condição, também eletronicamente, no site www.cidadecompras.com.br, antes de postarem a sua proposta inicial.
- 5.3.17. Para comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso,

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2016
REGISTRO DE PREÇOS
PRORROGADO



que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO

6.1. Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, da sessão pública virtual, melhor classificado deverá encaminhar a documentação exigida para habilitação, bem como o DETALHAMENTO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS, atualizada em conformidade com o lance eventualmente ofertado, para a Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, sito a Quadra 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B, Av. NS-02, Loteamento Palmas 2ª etapa, Bairro: Plano Diretor Sul, no prédio do PREVIPALMAS, 3º piso, CEP. 77.023.006 em Palmas/TO.

6.2. O prazo para o encaminhamento do original e/ou cópia autenticada da documentação exigida para habilitação, bem como do detalhamento da proposta de preços, será de **até 02 (dois) dias úteis**, a partir da data da sessão pública virtual, prorrogável por igual prazo a critério da Administração.

6.2.1. Caso a licitante faça o envio dos documentos de habilitação e proposta detalhada pelos correios, deverá postá-los via Express (**Sedex ou aéreo**) **sob pena de imediata inabilitação**, com o envio do código de rastreamento à Superintendência de Compras e Licitações pelo telefone **(63) 2111-2737** ou pelo e-mail cplpalmas@gmail.com.

6.3. O Detalhamento da **Proposta de Preços** deverá ser apresentado datilografado ou digitado, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, borrões não ressaltados, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datado e assinado pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração), e conter expressamente:

- a) O número do Pregão Eletrônico, data e hora da sua realização;
- b) Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;
- c) Especificações detalhadas do objeto proposto, completa e minuciosa do serviço oferecido, em conformidade com o ANEXO I e II – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital;
- d) O valor unitário dos serviços, total do item, e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
- f) Dados bancários para recebimento (pagamento) em nome do licitante, nome e número do Banco, agência e conta corrente;
- g) Prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal;
- h) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas relativas a prestação do serviço nos locais indicados pela Administração, bem como de todos os tributos e encargos de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam sobre o valor do eventual serviço.

6.3.1. Juntamente com a proposta, a empresa deverá apresentar o Alvará Sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária (estadual, municipal ou federal, conforme o caso), pertinente ao ano de 2016.

6.4. É facultado ao Pregoeiro a realização de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações, prestadas pelo licitante, constantes de sua Proposta e de eventuais

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2016
REGISTRO DE PREÇOS
PRORROGADO



documentos a ela anexados.

- 6.5. O Pregoeiro poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 6.6. Caso julgue necessário, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que evidencie a exequibilidade de seu lance ofertado:
- Para comprovar a exequibilidade de sua proposta, o licitante deverá apresentar suas justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, os quais poderão ser encaminhados para análise da Área Requisitante dos serviços a fim de que possa emitir parecer acerca da exequibilidade;
 - A Proposta considerada inexecutável será recusada pelo Pregoeiro, hipótese em que será convocado o próximo colocado, podendo negociar melhor valor para fins de aceitação.
- 6.7. A habilitação do licitante será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 6.8. A declaração de atendimento do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal deverá ser postada eletronicamente no momento da inserção da proposta no site: www.cidadecompras.com.br.
- 6.8.1. O Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Palmas/TO, dentro do prazo de validade e incluído juntamente com os documentos de habilitação, substitui os documentos dos itens **6.14, 6.15 e 6.17**, desde que os documentos constantes expressamente do CRC não estejam vencidos na data da licitação.
- 6.8.2. No caso de apresentação do CRC para substituição de documentos de habilitação, o licitante deverá declarar eletronicamente no momento da inserção de sua proposta no site www.cidadecompras.com.br, declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.
- 6.9. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original, cópia autenticada ou cópia não autenticada acompanhada dos respectivos originais, para autenticação pelo pregoeiro ou equipe de apoio, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6.9.1. Não serão aceitos documentos em forma de 'fax' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.
- 6.10. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
 - Em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
 - Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).
- 6.11. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2016
REGISTRO DE PREÇOS
PRORROGADO



competente expedidor ou por outra norma legal.

- 6.12. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nesta seção anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante.
- 6.13. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.
- 6.14. Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 6.15. Para a comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:
- Capital social mínimo ou patrimônio líquido até 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação e o índice de liquidez geral não pode ser inferior a 1% (um por cento);
 - Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do exercício de 2014, apresentados em conformidade a legislação vigente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira do licitante;
 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do local do estabelecimento da empresa participante do certame;
 - A comprovação da situação financeira dos licitantes será verificada pela obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$	$LC = \frac{AC}{PC}$
<p>AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante RLP = Realizável a Longo Prazo ELP = Exigível a Longo Prazo AT = Ativo Total</p>		

- Os cálculos dos índices contábeis indicados no item anterior deverão estar demonstrados pelo licitante, conforme modelo IV;
- As empresas constituídas a partir de 2015 deverão apresentar Balanço de Abertura na forma da lei.

6.16. Para a comprovação da **Qualificação Técnica** os licitantes deverão apresentar:

- Atestado de Capacidade Técnica e de Aptidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2016
REGISTRO DE PREÇOS
PRORROGADO



privado, em favor do licitante, que comprove o fornecimento, de maneira satisfatória, de refeições compatíveis em características com o objeto desta licitação;

- b) Apresentação da Certidão de Registro, exclusivamente em nome do licitante, expedida pelo CRN – Conselho Regional de Nutricionistas jurisdição local, conforme Resolução do CFN nº 378/2005;
- c) Declaração de responsabilidade técnica firmada pela empresa, indicando que o(s) profissional(is) registrado(s) no CRN, estará(ão) incluso(s) na equipe técnica, e que irá(ão) participar da execução do objeto licitado na condição de Responsável(eis) Técnico(s), conforme **MODELO I**;
- d) Declaração individual do(s) profissional(is) apresentado(s) para atendimento do item anterior, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá(ão) participar da execução do objeto licitado, bem como utiliza com critério as orientações do Manual de Boas Práticas na elaboração da alimentação, conforme **MODELO II**.
- e) Declaração de que observa o manual de boas práticas na elaboração da alimentação e que apresentará relatório dos produtos utilizados, especificando a validade, qualidade e origem dos produtos com o valor nutricional das preparações servidas para conhecimento dos usuários, e que utiliza tratamento apropriado para sobra de alimentos, devidamente atestado pelo Nutricionista responsável, conforme **MODELO III**;
- f) Os profissionais responsáveis técnicos indicados nos itens “c” e “d”, deverão apresentar o registro no conselho Regional de Nutrição.

6.17. Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Funcionamento – ou documento equivalente – válido e em dia), relativo ao estabelecimento do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, devendo abranger a Dívida Ativa da União e as Contribuições Previdenciárias e as de terceiros, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.

6.18. Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.19. A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº 8.666/93, sendo facultado ao PREGOEIRO convocar os LICITANTES remanescentes para apresentação da proposta subsequente.

6.20. No julgamento da HABILITAÇÃO o (a) PREGOEIRO (A) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2016
REGISTRO DE PREÇOS
PRORROGADO



acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de HABILITAÇÃO.

- 6.21. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.1.1. Concluído o julgamento da fase de habilitação, o pregoeiro assegurará o tempo mínimo de 60 (sessenta) minutos para inclusão da intenção de recursos.

7.1.2. O prazo para encaminhamento das razões do recurso iniciará a partir do aceite do pregoeiro no sistema eletrônico.

- 7.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

- 7.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

- 7.4. O prazo para decisão de recurso é de 05 (cinco) dias úteis, após o qual a autoridade competente fará a adjudicação ao licitante vencedor.

- 7.5. A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

7.5.1. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, assim como o julgamento a ser proferido.

- 7.6. O recurso não terá efeito suspensivo, exceto quanto à habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas.

- 7.7. Julgado o recurso, a decisão constará exclusivamente no sistema eletrônico, no site www.cidadecompras.com.br.

8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará eletronicamente o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.

- 8.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório, eletronicamente.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2016
REGISTRO DE PREÇOS
PRORROGADO



9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Após homologação pelo Ordenador de Despesas, o adjudicatário será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da convocação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.
- 9.2. A Ata de Registro de Preços, lavrada conforme ANEXO III, terá efeito de compromisso e validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação.
- 9.3. Uma vez convocado, caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.
- 9.4. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços se dará no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site portal.palmas.to.gov.br.

10. DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificada.
- 10.2. Os licitantes que se interessarem em reduzir seus preços previsto no item anterior, deverá manifestar sua intenção imediatamente após encerrada a etapa competitiva através do e-mail: cplpalmas@gmail.com, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.3. A apresentação de novas propostas, na forma do item anterior, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.4. As novas propostas deverão ser apresentadas juntamente com os documentos de habilitação em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da etapa competitiva e a devida manifestação.
- 10.5. Após a homologação, o registro de preços ainda observará, entre outras as seguintes condições:
 - a) Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação original do certame;
 - b) A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações; que será levado em conta a ordem dos lances ofertados durante a sessão;
 - c) O registro a que se refere os parágrafos anteriores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 946 de 14 de janeiro de 2015.

11. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. Após a homologação do certame e assinatura da ata de registro de preços, a adjudicatária será convocada pela Secretaria Municipal de Saúde, para assinatura de instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.
- 11.2. O contrato será firmado conforme minuta constante no ANEXO IV.
- 11.3. O prazo de vigência contratual será a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2016,
12

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2016
REGISTRO DE PREÇOS
PRORROGADO



podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

- 11.4. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.
- 11.5. Quando notificado antes da efetiva conclusão do objeto O CONTRATADO fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.
- 11.6. O CONTRATADO não poderá subcontratar o objeto.
- 11.7. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.
- 11.8. As despesas com a prestação do serviço correrão à conta da dotação orçamentária consignada no projeto/atividade, natureza da despesa e fonte indicada no item 6 do Termo de Referência constante no ANEXO II.

12. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 12.1. As condições gerais para o fornecimento das refeições estão estabelecidas no Termo de Referência constante no **ANEXO II**.
- 12.2. A empresa contratada deverá entregar os produtos solicitados (*alimentação*), dentro da vigência contratual, no local e hora designados conforme ANEXO II e ordem de fornecimento da Secretaria Municipal de Saúde.
- 12.3. Fica a empresa obrigada a fornecer o objeto (*alimentação*) de comprovada qualidade, obedecidas as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso e a atender as exigências contidas no **ANEXO II**, Termo de Referência do edital.
- 12.4. O objeto (*alimentação*) em desacordo com o Edital serão rejeitados e deverão ser refeitos, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e especificação no **ANEXO II** do Termo de Referência do edital.
- 12.5. Todo transporte a ser efetuado para a entrega do objeto deste Edital (*alimentação*) e demais despesas, diretas e indiretas, será de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

13. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 13.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do atesto das Notas Fiscais dos serviços.
- 13.2. Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2016
REGISTRO DE PREÇOS
PRORROGADO



14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Caso a licitante deixe de atender alguma das exigências durante a fase de licitação, poderão ser aplicadas às seguintes penalidades:

14.2. **ADVERTÊNCIA:** É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela Superintendência de Compras e Licitações.

14.3. **MULTA:** É a sanção pecuniária do percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado na licitação, pela Superintendência de Compras e Licitações nos seguinte casos:

- a) Quando a licitante não mantiver sua proposta após a fase habilitação;
- b) Em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, após decorrido 5 (cinco) dias.

14.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto na Lei nº 8.666/93.

14.5. **SUSPENSÃO:** Da participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICIPIO DE PALMAS:

- a) Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Receber qualquer das multas previstas no subitem 12.3 e não efetuar o pagamento;
- d) Recusar-se a assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

14.6. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município, do Estado e da União.

14.7. Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

14.8. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2016
REGISTRO DE PREÇOS
PRORROGADO



- 14.9. Quando o proponente não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou, ainda, não retirar a nota de empenho na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item 14.3 “b” e à penalidade do item 14.8 “e” ou 14.8 “f”, além de decair o direito ao fornecimento do objeto.
- 14.10. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.
- 14.11. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.
- 14.12. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
- 14.13. As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão solicitante, através do ordenador da despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.
- 14.14. O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.
- 14.15. Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 14.16. Incorrerá nas mesmas sanções do item anterior a empresa que apresentar documento fraudado ou falsa declaração para fins de habilitação neste certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Palmas, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.
- 15.1.1. Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Palmas.
- 15.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 15.2. A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº. 8.666/93.
- 15.3. A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.
- 15.4. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2016
REGISTRO DE PREÇOS
PRORROGADO



diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

- 15.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
- 15.6. O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 15.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.8. O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br e no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site portal.palmas.to.gov.br.
- 15.9. Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.
- 15.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.
- 15.11. Este edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.cidadecompras.com.br, bem como na Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Finanças, no endereço constante no preâmbulo, em horário comercial, onde poderá ser retirados gratuitamente em meio eletrônico ou mediante cópia em unidade de disco do interessado.
- 15.12. Fica eleito o Foro de Palmas/TO para resolver questões relativas ao presente Edital.
- 15.13. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Finanças, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelos telefones (063) 2111-2736/2737 ou e-mail cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 14 dias do mês de março de 2016

Lívia Alves Oliveira
Pregoeira

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2016
REGISTRO DE PREÇOS
PRORROGADO



ANEXOS
ANEXO I - Especificações do Objeto

Item	Qtd.	Unid.	Especificações	Valor Unitário Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
01	32.850	Und.	Refeição (almoço/jantar) tipo self service – conforme anexo I – UPA NORTE	R\$ 25,00	R\$ 821.250,00
02	53.290	Und.	Refeição (almoço/jantar) tipo self service – conforme anexo I – UPA SUL	R\$ 25,00	R\$ 1.332.250,00
03	25.550	Und.	Refeição (almoço/jantar) tipo self service – conforme anexo I – SAMU	R\$ 25,00	R\$ 638.750,00
04	13.000	Und.	Refeição (almoço/jantar), tipo SELF SERVICE, conforme anexo II - CAPS II	R\$ 25,00	R\$ 325.000,00
05	19.100	Und.	Refeição (almoço/jantar), tipo SELF SERVICE, conforme anexo II - CAPS AD III	R\$ 25,00	R\$ 477.500,00
				TOTAL	R\$ 3.594.750,00

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2016
REGISTRO DE PREÇOS
PRORROGADO



Anexo II – Termo de Referência

- 1. DEMANDANTE:** Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Atenção Especializada, Urgência e Emergência
Interessado: Jetro Santos Martins
Contato: Telefone: 3218-5102

2. OBJETO:

Promover o **REGISTRO DE PREÇO** para aquisição de refeições (almoços/jantares) estilo *SELF SERVICE*, para atendimento aos usuários do CAPS II, usuários e plantonistas do CAPS AD III, servidores plantonistas das Unidades de Pronto Atendimento Norte e Sul (UPA Norte e UPA Sul), Serviço Móvel de Urgência (SAMU), conforme especificações abaixo.

3. RECUROS VINCULADOS

FONTE DE RECUROS:

SAMU: 044100103

UPAS: 040500103

CAPS: 040500199

C/C:

SAMU: 60.290-6

UPAS: 60.306-6

CAPS: 5399.6

4. JUSTIFICATIVA:

4.1. Os Centros de Atenção Psicossocial, são serviços públicos de saúde mental, destinados a atender indivíduos com transtornos mentais relativamente graves. Esse serviço é uma substituição às internações em hospitais psiquiátricos, e tem como maior objetivo tratar a saúde mental de forma adequada, oferecendo atendimento à população, realizando o acompanhamento clínico, e promovendo a reinserção social dos usuários pelo acesso ao trabalho e ao lazer, a fim de fortalecer os laços familiares e comunitários. De acordo com a Portaria n.º 336/GM Em 19 de fevereiro de 2002. O CAPS II – Serviço de atenção psicossocial tem a capacidade operacional para atendimento a uma população entre 70.000 e 200.000 habitantes, com as seguintes características: Funciona de 8:00 às 18:00 horas, em 02 (dois) turnos, durante os cinco dias úteis da semana, podendo comportar um terceiro turno funcionando até às 21:00 horas. A assistência ao paciente no CAPS II inclui as seguintes atividades: Atendimento individual (medicamentoso, psicoterápico, de orientação, entre outros); atendimento em grupos (psicoterapia, grupo operativo, atividades de suporte social; Atendimento em oficinas terapêuticas executadas por profissional de nível superior ou nível médio; Visitas domiciliares; Atendimento à família e Atividades comunitárias enfocando a integração do doente mental na comunidade e sua inserção familiar e social. **Os pacientes assistidos em um turno (04 horas) receberão uma refeição diária e os pacientes assistidos em dois turnos (08 horas) receberão duas refeições diárias.**

A Portaria do Ministério da Saúde nº 130 de 26 de janeiro de 2012 *Redefine o Centro de Atenção Psicossocial de Álcool e outras Drogas 24 h (CAPS AD III)*. O CAPS AD III é o Ponto de Atenção do Componente da Atenção Especializada da Rede de Atenção Psicossocial destinado a proporcionar a atenção integral e contínua a pessoas com necessidades relacionadas ao consumo de álcool, crack e outras drogas, com funcionamento nas 24(vinte e quatro) horas do dia e em todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados. Constituir-se em serviço aberto, de base comunitária que funcione segundo a lógica do território.

De acordo com o preconizado por esta Portaria o fornecimento de refeição diária aos pacientes assistidos, serão na seguinte proporção:

- a) os pacientes assistidos em um turno (4 horas) receberão uma refeição diária;

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2016
REGISTRO DE PREÇOS
PRORROGADO



- b) pacientes assistidos em dois turnos (8 horas) receberão duas refeições diárias; e
c) pacientes que permanecerem no serviço durante 24 horas contínuas receberão 4 (quatro) refeições diárias.

4.2. As Unidades de Pronto Atendimento - UPA 24h são estruturas de complexidade intermediária entre as Unidades Básicas de Saúde e as portas de urgência hospitalares, onde em conjunto com estas compõe uma rede organizada de Atenção às Urgências. São integrantes do componente pré-hospitalar fixo implantadas em locais/unidades estratégicos para a configuração das redes de atenção à urgência, com acolhimento e classificação de risco em todas as unidades, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências.

De acordo com a portaria nº 322 de 30 de agosto de 2011 – Estabelece normas e rotinas do Serviço de Urgência e Emergência de Palmas-TO, e considerando a necessidade de organizar a rotina de trabalho dos servidores que trabalham neste serviço, visando zelar pela eficiência dos serviços de saúde prestados à população. Resolve:

Art. 2º Ressalvados os casos de legislação específica, o regime de plantão corresponderá à jornada de trabalho de 12(doze) horas ininterruptas, realizada em uma mesma Unidade de serviço.

Art. 7º Os servidores públicos que cumprem sua jornada de trabalho exclusivamente sob o regime de plantão, não observarão feriados ou pontos facultativos, devendo atuar normalmente, não lhe cabendo direito a folgas ou horas-extras.

Art. 12 Os servidores deverão permanecer durante todo o plantão em seus postos de trabalho, salvo no período de repouso ou alimentação, quando a demanda de atendimento assim permitir.

Portanto, **os servidores** (médicos, enfermeiros, assistentes sociais, técnicos em enfermagem, assistentes de serviço em saúde e auxiliares de serviços gerais) **que trabalham em ritmo de plantão não podem se ausentar de seus locais de trabalho, devendo estes fazer suas refeições no interior das dependências dos mesmos.**

5 - Quantificação e Especificações Técnicas:

CONFORME ANEXO I.

ANEXO I Ao Termo de Referência

Fornecimento de **111.690**(cento e onze mil, seiscentos e noventa) refeições (*almoços/jantares*) tipo **SELF SERVICE**, contendo os seguintes alimentos, quantidades e características:

a) 01(um) tipo de **salada mista crua e/ou cozida no vapor** com, **pelo menos, três vegetais do grupo “A”** (brócolis, couve-flor, palmito, pepino, repolho branco, repolho roxo, tomate, etc.).

OBS: Per capita: 130g.

b) 01(um) tipo de **salada mista cozida** composta de **pelo menos dois vegetais do grupo “B” ou “B” + “C” ou “C”, pelo menos 03(três) vezes na semana.** Nos dois dias restantes, **variado com 01(um) tipo de guarnição** (ex.: purê, suflê, legumes sautés, refogados, gratinados, macarrão, farofas com verduras ou com carnes, etc.).

➤ **Vegetais do grupo “B”** (abóbora kabutiá, abobrinha, beterraba, cenoura, chuchu, vagem, etc.);

➤ **Vegetais do grupo “C”** (aipim, batatinha, batata-doce, mandioca, milho verde, etc.).

OBS.: Per capita: 130g.

Não exceder mais do que uma preparação frita deste grupo por semana e **variado os tipos de verdura para que não haja monotonia.**

c) 01(um) tipo de arroz cozido (**variado**: branco ou com vegetais). **OBS.: Per capita: 150g.**

d) 01(um) tipo de feijão cozido. **Obs.: não entregar FEIJOADA.** **OBS.: Per capita: 60g**

e) 02 (dois) tipos de **CARNES** com as seguintes características:

= **Carne de primeira**, com variação nas formas de preparo. **OBS.: Per capita:**

-**Carne Bovina (de 1ª):** - assada = 200g; - grelhada = 200g; - ao molho = 300g.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2016
REGISTRO DE PREÇOS
PRORROGADO



-**Frango**: - assado sem osso = 200g; - assado com osso = 300g.

-**Porco (obs.: sem toucinho)**: - assado sem osso: 200g;

-**Linguica toscana**: 200g.

- **Peixe Caranha**: 200g.

OBS.: Pelo menos uma vez na semana, entregar peixe como uma das opções. Preferencialmente às sextas-feiras. **OBS.:** Evitar fritura.

f) 01(um) complemento:

- **Suco de fruta natural**. Per capita = 300ml;

g) 01(um) tipo de sobremesa com as seguintes variações:

- **Salada de frutas ou fruta da estação**. Per capita = uma porção (80g). **OBS.:** Evitar doces como sobremesa.

EXIGÊNCIAS:

• Quanto ao preparo:

- Utilizar somente **óleo vegetal não reaproveitável** (ex.: canola, girassol, milho, soja, etc.);

- As carnes deverão ter toda a gordura aparente retirada;

- Evitar comidas muito gordurosas e salgadas;

- Fornecer cada preparação (salada crua, salada cozida, guarnição, carne, arroz, feijão e sobremesa) em recipientes separados, que mantenham a temperatura do alimento acima de 60°C durante o transporte até os Estabelecimentos de **Saúde, conforme as exigências da Vigilância Sanitária;**

- É indispensável que a empresa vencedora tenha um responsável técnico (nutricionista) para a elaboração dos cardápios e controle das atividades elaboradas no local de preparo das refeições, assim como, atestar que o cardápio esteja adequado para cada local de distribuição;

- Declaração do nutricionista responsável quanto a aplicação do Manual de Boas Práticas na elaboração da alimentação;

- A empresa vencedora deverá ter Manual de Boas Práticas em execução na elaboração da refeição;

- Possuir tratamento apropriado para sobras dos alimentos;

- Apresentar o valor nutricional das preparações servidas para conhecimento dos comensais com o atesto do nutricionista responsável;

- Apresentar relatório assinado pelo nutricionista responsável dos produtos utilizados na elaboração da alimentação, especificando a validade dos produtos, qualidade e origem;

- Realizar adequações solicitadas pela secretaria advinda de constatações levantadas pelo fiscal de contrato assim como advindas da pesquisa de aceitabilidade realizada mensalmente junto aos comensais.

Nº DE REFEIÇÕES/DIA:

1) Unidade de Pronto Atendimento Norte (UPA NORTE):

- Almoço = 50

- Jantar = 40.

2) Unidade de Pronto Atendimento Sul (UPA Sul):

- Almoço= 80

- Jantar= 66

3) Serviço Móvel de Urgência (SAMU):

- Almoço = 40

- Jantar = 30

HORÁRIO DE ENTREGA DAS REFEIÇÕES NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE:

1) Unidade de Pronto Atendimento Norte (UPA NORTE):

- Almoço = 11:00(onze horas e trinta minutos)

- Jantar = 19:00(dezenove horas)

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2016
REGISTRO DE PREÇOS
PRORROGADO



2) Unidade de Pronto Atendimento Sul (UPA Sul):

- Almoço= 11:30(onze horas e trinta minutos)
- Jantar= 19:00(dezenove horas)

3) Serviço Móvel de Urgência (SAMU):

- Almoço = 11:30(onze horas e trinta minutos)
- Jantar = 19:00(dezenove horas)

OBS.: - As entregas das refeições nos Estabelecimentos de Saúde – **UPA Norte, UPA Sul e SAMU** deverão ser feitas **todos os dias, inclusive nos domingos e feriados.**

- O nº de refeições/dia vai depender do número de servidores plantonistas presentes no dia. Este quantitativo poderá sofrer variações, no entanto será determinado pelo Coordenador do Estabelecimento de Saúde que comunicará com antecedência de, pelo menos vinte e quatro horas, à empresa vencedora.

- Deverá ser levado em consideração **O CONTROLE DE TEMPO E TEMPERATURA** desde a produção, transporte e a distribuição das refeições no Estabelecimento da Saúde.

EXIGENCIAS:

➤ Quanto ao preparo:

- utilizar somente **óleo vegetal** não reaproveitável (ex.: canola, girassol, milho, soja, etc.);

- as carnes deverão ter toda a gordura aparente retirada;

- evitar comidas gordurosas e salgadas.

- Fornecer cada preparação (salada crua, salada cozida, guarnição, carne, arroz, feijão e sobremesa) **em recipientes separados, que mantenham a temperatura do alimento acima de 60°C durante o transporte até os Estabelecimentos de Saúde**, conforme as especificações da Vigilância Sanitária.
- É indispensável que a empresa vencedora tenha um responsável técnico (nutricionista) para a elaboração dos cardápios e controle das atividades elaboradas no local de preparo das refeições, assim como, atestar que o cardápio estará adequado para cada local de distribuição.
- Declaração do nutricionista responsável quanto a aplicação do Manual de Boas Práticas na elaboração da alimentação;
- A empresa vencedora deverá possuir Manual de Boas Práticas em execução na elaboração da alimentação;
- Possuir tratamento apropriado para sobras dos alimentos
- Apresentar o valor nutricional das preparações servidas para conhecimento dos comensais com o atesto do nutricionista responsável.
- Apresentar relatório assinado pelo nutricionista responsável dos produtos utilizados na elaboração da alimentação especificando a validade dos produtos, qualidade e origem
- Realizar adequações solicitadas pela secretaria advinda de constatações levantadas pelo fiscal de contrato assim como advindas da pesquisa de aceitabilidade realizada mensalmente junto aos comensais.

ANEXO II ao Termo de Referência

Fornecimento de **32.100**(trinta e duas mil e cem) refeições (*almoços/jantares*) tipo **SELF SERVICE**, contendo os seguintes alimentos, quantidades e características:

a) 01(um) tipo de salada mista crua com, **pelo menos, três vegetais do grupo “A”** (alface, brócolis, couve-flor, palmito, pepino, repolho branco, repolho roxo, tomate, etc.). **OBS: Per capita: 130g.**

b) 01(um) tipo de salada mista cozida composta de **pelo menos dois vegetais do grupo “B” ou “B” + “C”**

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2016
REGISTRO DE PREÇOS
PRORROGADO



ou “C”, pelo menos 03(três) vezes na semana. Nos dois dias restantes, **vari**ar com 01(um) tipo de **guarnição** (ex.: purês, suflês, legumes sautês, refogados, gratinados, macarrão, farofas com verduras ou com carnes, etc.).

- **Vegetais do grupo “B”** (abóbora kabutiá, abobrinha, beterraba, cenoura, chuchu, vagem, etc.);

➤ **Vegetais do grupo “C”** (batatinha, batata-doce, mandioca, milho verde, etc.).

OBS.: Per capita: 110 a 130g.

Não exceder mais do que uma preparação frita deste grupo por semana e **vari**ar os tipos de verdura para que não haja monotonia.

c) 01(um) tipo de arroz cozido (**vari**ar: branco, com legumes, etc.). **OBS.: Per capita: 150g.**

d) 01(um) tipo de feijão cozido (vari

Per capita: 60g.

e) 02 (dois) tipos de **CARNES** com as seguintes características:

= **Carne de primeira**, com variações nas formas de preparo que **NÃO exijam uso de facas** para seu consumo, bem como variar os tipos de carnes (bovina, porco, frango).

OBS.: Per capita:

-**Carne Bovina (de 1ª):** - assada = 200g; - grelhada = 200g; - ao molho = 300g.

-**Frango:** - assado sem osso = 200g; - assado com osso = 300g.

-**Porco (obs.: sem toucinho):** - assado sem osso: 200g;

f) 01(um) complemento:

- **Suco de fruta natural.** Per capita = 300ml;

EXIGENCIAS:

➤ Quanto ao preparo:

- utilizar somente **óleo vegetal** não reaproveitável (ex.: canola, girassol, milho, soja, etc.);

- as carnes deverão ter toda a gordura aparente retirada;

- evitar comidas gordurosas e salgadas.

- Fornecer cada preparação (salada crua, salada cozida, guarnição, carne, arroz, feijão e sobremesa) **em recipientes separados, que mantenham a temperatura do alimento acima de 60°C durante o transporte até os Estabelecimentos de Saúde**, conforme as especificações da Vigilância Sanitária.
- É indispensável que a empresa vencedora tenha um responsável técnico (nutricionista) para a elaboração dos cardápios e controle das atividades elaboradas no local de preparo das refeições, assim como, atestar que o cardápio estará adequado para cada local de distribuição.
- Declaração do nutricionista responsável quanto a aplicação do Manual de Boas Práticas na elaboração da alimentação;
- A empresa vencedora deverá possuir Manual de Boas Práticas em execução na elaboração da alimentação;
- Possuir tratamento apropriado para sobras dos alimentos
- Apresentar o valor nutricional das preparações servidas para conhecimento dos comensais com o atesto do nutricionista responsável.
- Apresentar relatório assinado pelo nutricionista responsável dos produtos utilizados na elaboração da alimentação especificando a validade dos produtos, qualidade e origem
- Realizar adequações solicitadas pela secretaria advinda de constatações levantadas pelo fiscal de contrato assim como advindas da pesquisa de aceitabilidade realizada mensalmente junto aos comensais.

CRONOGRAMA DE ENTREGA

II) CAPS II

- **De segunda a sexta-feira = 50(cinquenta) refeições:**

Almoço = 50 refeições

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2016
REGISTRO DE PREÇOS
PRORROGADO



Obs.: O Nº de refeições/dia vai depender do número de usuários presentes no dia. Este quantitativo vai ser determinado pelo Coordenador do CAPS II que comunicará com antecedência de pelo menos vinte e quatro horas à empresa vencedora.

* Horário de entrega das refeições no Estabelecimento de Saúde – CAPS II:
Almoço: 11:30h (onze horas e trinta minutos)

* **OBS:** As entregas das refeições no Estabelecimento de Saúde – **CAPS II** deverão ser feitas de segunda a sexta -feira, ou seja, somente nos dias úteis.

III) CAPS AD III

- **De segunda a sexta-feira = 60(sessenta) refeições:**

- Almoço = 45
- Jantar = 15

- **Sábados, domingos e feriados = 35(trinta e cinco) refeições:**

- Almoço = 20
- Jantar = 15

Obs.: O Nº de refeições/dia vai depender do número de usuários e servidores plantonistas presentes no dia. Este quantitativo vai ser determinado pelo Coordenador do CAPS AD III que comunicará com antecedência de pelo menos vinte e quatro horas à empresa vencedora.

* Horário de entrega das refeições no Estabelecimento de Saúde – CAPS AD III:
Almoço: 11:30h (onze horas e trinta minutos)
Jantar: 19:00h(dezenove horas).

- Deverá ser levado em consideração **O CONTROLE DE TEMPO E TEMPERATURA** desde a produção, transporte e a distribuição das refeições no Estabelecimento da Saúde.

6. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

7. DA ESTIMATIVA:

7.1. O valor total estimado previsto para esta aquisição é de **R\$ 3.594.750,00** (três milhões quinhentos e noventa e quatro mil setecentos e cinquenta reais), obtido através de pesquisa de mercado, conforme previsto na lei 8.666/93.

8. PRAZO PARA ENTREGA

8.1 – Prazo para entrega do objeto licitado: parcelado, de acordo com as necessidades e solicitações da Diretoria solicitante, iniciando-se de imediato logo após a emissão das respectivas notas de empenho no prazo máximo de entrega dos produtos, não superior a 10(dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

9. LOCAL DE ENTREGA

UPA Norte: ACNO II, conjunto 1, lote 29 (103 norte, rua NO 07, lotes 12 e 14), Palmas-TO;

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Ficha	Sub - item	Valor
10.302.0301.4284	339039	044100103	20160926	4100	SAMU: R\$ 638.750,00
10.302.0301.4285	339039	040500103	20160930	4100	UPAS: R\$ 2.153.500,00

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2016
REGISTRO DE PREÇOS
PRORROGADO



10.302.0301.4282	339039	040500199	20160921	4100	CAPS: R\$ 802.500,00
------------------	--------	-----------	----------	------	-------------------------

UPA Sul: Av. Mato Grosso, QSW 10, Área Pública, Aurenly I;
SAMU: Av. Teotônio Segurado, Quadra 1002 Sul, Conjunto 01, Lote 10;
CAPS II: Quadra 804 Sul, Alameda 09, Lote 09 (HM lote 07);
CAPS AD III: Quadra 106 Sul, Alameda 04, Lote 06.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1 A empresa ficará responsável pelo cumprimento das especificações e exigências citadas acima. Caso contrário, a Secretaria da Saúde poderá, a qualquer tempo, **SUSPENDER O CONTRATO**.

10.2 Entregar com pontualidade.

10.3 A empresa deverá apresentar Alvará de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária pertinente ao ano de 2015.

10.4 A empresa vencedora do certame deverá apresentar Certidão de Registro – documento emitido pelo CRN (Conselho Regional de Nutricionistas)/jurisdição local, conforme Resolução do CFN nº 378/2005.

10.5 Assumir a responsabilidade de qualquer despesa com transporte.

10.6 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- Notificar, formal e tempestivamente, a empresa vencedora sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- Notificar a empresa por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

FISCALIZAÇÃO

- A Administração designará o servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, sendo que a Diretoria de Atenção Especializada, Urgência e Emergência deverão indicar o fiscal do local onde serão distribuídas as refeições;
- O servidor – fiscal do local, deverá ser, preferencialmente, um nutricionista devido a qualificação técnica necessária para a realização do serviço.
- O fiscal do local ficará responsável em acompanhar o recebimento das refeições, conferência das quantidades entregues e temperatura de todas as preparações, monitorar a qualidade das preparações, e realizar pesquisa de aceitação com os comensais mensalmente.
- Em caso de recusa da refeição deverá ser lavrado um Termo de Recusa com o detalhamento dos motivos e assinatura do fiscal de contrato, de um representante da empresa e de pelo menos dois comensais.
- São atribuições do fiscal de contrato: Promover todas as medidas necessárias à solução de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer; Acompanhar e fiscalizar a execução, requerendo em tempo oportuno à Diretoria decisões e providências que ultrapassem a sua competência; Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias à boa execução do contrato;
- A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;
- Os Fiscais de Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2016
REGISTRO DE PREÇOS
PRORROGADO



ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

O MUNICÍPIO DE PALMAS POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, com sede na 502 Sul, Av. NS-02, Conj. 1, Ed. Buriti – 1º Andar, em Palmas-TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0009-32, neste ato representada pelo Superintendente de Compras e Licitações, Antonio Luiz Cardozo Brito, inscrito no CPF sob o nº 485.256.421-34, portador da Carteira de Identidade nº 689.822 SSP/TO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 031/2016, processo administrativo nº 2016004055, Autorização do GGG nº 027/2015, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objetivo a futura aquisição de refeições (almoços/jantares) estilo SELF SERVICE, para atendimento aos usuários do CAPS II, usuários e plantonistas do CAPS AD III, servidores plantonistas das Unidades de Pronto Atendimento Norte e Sul (UPA Norte e UPA Sul), Serviços de Urgência (SAMU), especificados na proposta vencedora e relacionados abaixo, independentemente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:				CNPJ:		
ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL

2.2. Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

2.3. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLAUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais/serviços, cabendo a Superintendência de Compras e Licitações promover as negociações junto às empresas fornecedoras.

3.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Superintendência de Compras e Licitações convocará as empresas fornecedoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2016
REGISTRO DE PREÇOS
PRORROGADO



- a) As empresas fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- b) A ordem de classificação das empresas fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa fornecedora não puder cumprir o compromisso, a Superintendência de Compras e Licitações poderá:

- a) Liberar a empresa fornecedora do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) Convocar as demais empresas fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação, obedecendo a ordem de classificação.

3.4. Não havendo êxito nas negociações, a Superintendência de Compras e Licitações deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.5. O registro da empresa fornecedora será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador órgãos participantes;
- e) Tiver presentes razões de interesse público.

3.6. O cancelamento do registro, nas hipóteses prevista, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme dispõe o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA - DO VALOR E PAGAMENTO

5.1. Por cada fornecimento, o Município pagará à adjudicatária os preços registrados nesta ata no valor especificado na cláusula segunda, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

5.2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

5.3. Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2016
REGISTRO DE PREÇOS
PRORROGADO



5.4. Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional e de acordo com as quantidades executadas.

5.5. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias após as notas fiscais serem conferidas e atestadas pelo responsável.

CLAUSULA SEXTA – DO ORGÃO GERENCIADOR

6.1. Caberá a Secretaria de Finanças, através da Superintendência de Compras e Licitações o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com o parágrafo único do art. 2º do Decreto Municipal nº 946/2015.

CLAUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

7.1. Poderá utilizar-se desta Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Superintendência de Compras e Licitações (Órgão Gerenciador), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto municipal nº 946/2015, relativa à utilização do Sistema de Registro de Preço.

7.2. Caberá a empresa fornecedora beneficiária da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o órgão solicitante e órgãos participantes.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para Órgão Solicitante e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Havendo a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a adjudicatária, poderá estar sujeito às penalidades seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2016
REGISTRO DE PREÇOS
PRORROGADO



da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 946/2015 e Leis subsidiárias;

- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

8.2. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA NONA - DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

9.1. Prazo para entrega do objeto licitado será de acordo com cronograma e com as necessidades e solicitações da Diretoria solicitante.

9.2. As refeições deverão ser entregues: **UPA Norte:** ACNO II, conjunto 1, lote 29 (103 norte, rua NO 07, lotes 12 e 14), Palmas-TO; **UPA Sul:** Av. Mato Grosso, QSW 10, Área Pública, Aurenly I; **SAMU:** Av. Teotônio Segurado, Quadra 1002 Sul, Conjunto 01, Lote 10; **CAPS II:** Quadra 804 Sul, Alameda 09, Lote 09 (HM lote 07) e **CAPS AD III:** Quadra 106 Sul, Alameda 04, Lote 06.

CLAUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

10.1. É de inteira responsabilidade do CONTRATADO os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta Ata.

10.2. Em caso algum, a Contratante pagará indenização à Contratada por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, do Decreto Municipal nº 946/2015.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ata, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Palmas, xxx de xxxxxx de 2016.

Signatários:

Superintendente de Compras e Licitações
Pregoeiro e Equipe de Apoio

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2016
REGISTRO DE PREÇOS
PRORROGADO



Empresas

ANEXO IV - Minuta do Contrato

CONTRATO DE FORENCIMENTO Nº ____/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, **O MUNICÍPIO DE PALMAS POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, E DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA

.....

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE PALMAS POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº XXXXX, com sede na XXX, Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, o Senhor(a) ..., CPF/MF nº brasileiro(a), residente em Palmas – TO.

CONTRATADO: pessoa jurídica de direito privado, com sede....., Centro, inscrito no CNPJ nº....., por seu Representante Legal, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato decorre da Adjucação na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Ata de Registro de Preços ANEXO III, tudo constante do processo protocolado nesta Prefeitura Municipal de Palmas sob o nº 2016004055, Pregão Eletrônico nº 031/2016, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 O objeto do presente contrato consiste aquisição de refeições (almoços/jantares) estilo SELF SERVICE, para atendimento aos usuários do CAPS II, usuários e plantonistas do CAPS AD III, servidores plantonistas das Unidades de Pronto Atendimento Norte e Sul (UPA Norte e Upa Sul), Serviços de Urgência (SAMU), conforme especificações constantes no Edital convocatório e seus anexos.

2.2 ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTRATADOS:

ITEM	UNID	QTD	ESPECIFICAÇÕES	V. UNIT	V. TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1 O CONTRATADO obriga-se a executar o objeto em perfeita

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2016
REGISTRO DE PREÇOS
PRORROGADO



harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato.

3.1.1 Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas com o objeto deste instrumento, tais como: encargos sociais, salários de seus funcionários, atendimento às normas de segurança no trabalho, impostos, multas, taxas, fretes e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre o produto.

3.1.2 O CONTRATADO NÃO PODERÁ SUBCONTRATAR O OBJETO.

3.1.3 Os fornecimentos ora contratados serão prestados pelo CONTRATADO, nos locais dentro do perímetro urbano do Município, conforme Termo de Referência anexo II do Edital.

3.2 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

3.2.1 Os alimentos fornecidos deverão estar de acordo com a legislação vigente quanto à sua qualidade sanitária, embalagem e regulamentos técnicos de identidade e qualidade, expedidos pelos Ministérios da Saúde e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

3.2.2 Não será admitida a utilização de restos de alimentos, decorrentes de sobras ou alimentos já ofertados ao consumidor.

3.2.3 As REFEIÇÕES, deverão ser transportados em veículos fechados, próprios para transporte de alimentos, em perfeitas condições de uso (mecânica, higiene e limpeza), de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

3.2.4 A CONTRATADA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga.

3.2.5 A CONTRATADA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

3.2.6 A CONTRATADA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

3.2.7 A CONTRATADA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório.

3.2.8 A CONTRATADA deverá fornecer cada preparação (salada crua, salada cozida, guarnição, carne, arroz, feijão e sobremesa) em recipientes separados, que mantenham a temperatura do alimento acima de 60°C durante o transporte até os Estabelecimentos de **Saúde, conforme as exigências da Vigilância Sanitária.**

3.2.9 A CONTRATADA deverá apresentar o valor nutricional das preparações servidas para conhecimento dos comensais com o atesto do nutricionista responsável.

3.2.10 A CONTRATADA deverá apresentar relatório assinado pelo nutricionista responsável dos produtos utilizados na elaboração da alimentação, especificando a validade

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2016
REGISTRO DE PREÇOS
PRORROGADO



dos produtos, qualidade e origem.

3.2.11 A CONTRATADA Realizar adequações solicitadas pela secretaria advinda de constatações levantadas pelo fiscal de contrato assim como advindas da pesquisa de aceitabilidade realizada mensalmente junto aos comensais.

3.2.12 As entregas das refeições nos Estabelecimentos de Saúde – **UPA Norte, UPA Sul e SAMU** deverão ser feitas **todos os dias, inclusive nos domingos e feriados.**

3.2.13 O nº de refeições/dia vai depender do número de servidores plantonistas presentes no dia. Este quantitativo poderá sofrer variações, no entanto será determinado pelo Coordenador do Estabelecimento de Saúde que comunicará com antecedência de, pelo menos vinte e quatro horas, à empresa vencedora.

3.2.14 Os Fiscais de Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3.2.15 Será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a assunção de quaisquer prejuízos e danos causados por si ou seus empregados a terceiros ou à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por conta da execução do objeto contratado.

3.3 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.3.1 Exercer a fiscalização e supervisão dos serviços prestados, por servidores designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

3.3.2 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços contratados, quando necessário, desde que devidamente identificados.

3.3.3 A Gestão do Contrato será de responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.3.4 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários para a prestação do serviço, que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO.

3.3.5 Efetuar o respectivo pagamento devido pela prestação do serviço, dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato.

3.3.6 Comunicar, oficialmente, a CONTRATADA, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato notificando sobre imperfeições, multas, penalidades, falhas ou irregularidades constantes no objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

3.3.7 Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissionais exigidos, solicitando à empresa as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

3.3.8 Atestar a execução do objeto contratado por meio do setor competente.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2016
REGISTRO DE PREÇOS
PRORROGADO



3.3.9 Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da empresa considerado inadequado à execução dos serviços contratados.

3.3.10 Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissionais exigidos, solicitando à empresa as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

3.3.11 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E PRORROGAÇÃO

4.1 O prazo de vigência será a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

4.2 À CONTRATADA será facultado pedir prorrogação de prazos somente quando ocorrer imprevistos, determinados por um dos seguintes atos ou fatores:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) ordem escrita do titular do CONTRATANTE, para restringir, ou paralisar tais fornecimentos no interesse da Administração.

4.3 Nos casos acima mencionados, o requerimento da prorrogação deverá ser protocolado em prazo não superior a 02 (dois) dias da data do evento alegado como causa do atraso.

4.4 As prorrogações da vigência do contrato autorizadas serão concedidas independentemente de alteração contratual, mas sempre procedidas através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR E PAGAMENTO

5.1 Pelos serviços executados, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os preços constantes de sua proposta, parte integrante deste contrato, no valor total de R\$... (...).

5.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, conforme os serviços efetivamente realizados no mês.

5.3 Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

5.4 O Contratado fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

5.5 Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data de atesto das notas fiscais, após as mesmas serem conferidas e atestadas por servidor da Contratante.

5.6 Fica facultado à PREFEITURA a antecipação de pagamentos de

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2016
REGISTRO DE PREÇOS
PRORROGADO



notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO E RECURSOS

6.1 As despesas com a presente contratação correrão à conta da Secretaria Municipal de Saúde, nas dotações orçamentária consignada nos projetos/atividades **10.302.0301.4284/ 10.302.0301.4285/ 10.302.0301.4282**, natureza da despesa **3.3.90.39** fonte.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- d) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

7.2 As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela CONTRATANTE ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

7.3 A aplicação das multas independerá de qualquer interpeleção administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

7.4 As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pelo Órgão, através do Ordenador de Despesa sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

7.5 O CONTRATADO será cientificada, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 5 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao Ordenador da Despesa.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa no interesse do Serviço Público.

8.2 Os motivos para rescisão do contrato são os enumerados nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2016
REGISTRO DE PREÇOS
PRORROGADO



8.2.1 Também caberá a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando O CONTRATADO transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

8.3 Em qualquer hipótese de rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor do fornecimento já executados.

CLÁUSULA NONA - TRIBUTOS

9.1 É de inteira responsabilidade do CONTRATADO os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e Previdência Social.

9.2 Em caso algum, o CONTRATANTE pagará indenização ao CONTRATADO por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1 O valor mensal do contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano de acordo com a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores, no processo nº **2016004055** e, ainda, na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

12.2 Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o CONTRATADO tenha ou venha a assumir.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, no dia **xx** de **xxxx** de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2016
REGISTRO DE PREÇOS
PRORROGADO



MODELO I - Declaração de Responsabilidade Técnica pelos Serviços
(Declaração fornecida pela empresa)

Palmas-TO,de de 2016.
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO N.º /2016.
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:
(*descrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, que o(s) profissional(is) registrado(s) no Conselho Regional de Nutricionistas, está(ão) disponível(eis) e deverá(ão) participar, como Responsável(eis) Técnico(s), do objeto da licitação, quais sejam:

Nome do Profissional	Formação	CRN

Declaramos estar cientes que a Administração poderá admitir e aprovar a substituição do(s) profissional(is) indicado(s), desde que atendam aos requisitos legais.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2016
REGISTRO DE PREÇOS
PRORROGADO



MODELO II - Declaração do Responsável Técnico pelos Serviços
(Declaração fornecida pelo profissional responsável)

Palmas-TO,de de 2016.
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO N.º /2016.
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:
(*descrição do objeto*)

_____ (nome), _____ (profissão), CRN nº _____, DECLARO formalmente que irei participar da execução dos serviços descritos no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO, acima indicada, AUTORIZO minha inclusão na equipe técnica, caso a Proponente seja a vencedora do certame, bem como utilizar com critério as orientações do Manual de Boas Práticas na elaboração da alimentação.

Nome, Assinatura e CRN do Profissional Responsável

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2016
REGISTRO DE PREÇOS
PRORROGADO



MODELO III - Declaração de Utilização do Manual de Boas Práticas
(Declaração fornecida pela empresa)

Palmas-TO,de de 2016.
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO N.º /2016.
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:
(*descrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, que utilizamos com critério as orientações do Manual de Boas Práticas na elaboração da alimentação e que apresentará relatório dos produtos utilizados, especificando a validade, qualidade e origem dos produtos com o valor nutricional das preparações servidas para conhecimento dos usuários, e que utiliza tratamento apropriado para sobra de alimentos, devidamente atestado pelo Nutricionista responsável.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2016
REGISTRO DE PREÇOS
PRORROGADO



MODELO IV - Demonstrativo da Capacidade Econômico-financeira

Palmas-TO,de de 2016.

Ref. Pregão Presencial n.º /2016.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(descrição do objeto)

$\frac{AC + RLP}{LG} = \frac{PC + ELP}{LG}$	<p>AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante RLP = Realizável a Longo Prazo ELP = Exigível a Longo Prazo AT = Ativo Total</p>
$\frac{AT}{SG} = \frac{PC + ELP}{SG}$	
$\frac{AC}{LC} = \frac{PC}{LC}$	<p>Local e Data: Identificação e Assinatura do Responsável pelas Informações</p>